

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Av. Brasília, 338 centro ☎ 336.11.35 fax 336.13.83
CEP 72.920.000 CGC 01298975/0001-00

LEI nº 515/97,

de 26 de junho de 1.997.

*“Dá nomes as Escolas Municipais Rurais,
criadas pela Lei 75/66, de 25 de julho de
1966”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de
Goiás,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de
Goiás, por seus membros, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a
seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica pela presente Lei, determinado os nomes das Escolas
Municipais Rurais, criadas pela lei 75/66, de 25 de julho de 1966, situadas nas fazendas
respectivas, conforme tabela abaixo:

FAZENDA	NOME DA ESCOLA
Tibá	Escola Municipal Rural “Tamoio”
Barreiro	Escola Municipal Rural “Barreiro dos Lima”
Capitinga	Escola Municipal Rural “Antonio Alves Rabelo”

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 1.966, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,
aos 26 dias do mês de junho do ano de 1.997.


IRACI ANTONIO DAVI
Prefeito Municipal